

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Pregão Presencial n° 01/2021
Processo n° 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E, DE OUTRO, JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME

Aos 31 dias do mês de março de 2021, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, n° 900, em **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 89.708.051/0001-86, neste ato representado, pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o n°. 513.301.130-04, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa: Jardel Jacobs Pereira da Silva ME, CNPJ 26.979.673/0001-29, classificada com os respectivos itens e preços adiante discriminados. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelos representantes das partes, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial n.º 01/2021, para Registro de Preços** e seus Anexos, **Processo n.º. 03/2021** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado e/ou às Atas de Sessão, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata, ficam registrados preços para aquisição de materiais de construção de forma a atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificados abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Jardel Jacobs Pereira da Silva ME							
CNPJ: 26.979.673/0001-29							
CONTATO: (51) 3760-1001							
E-MAIL: jjpslicitacoes@gmail.com							
ENDEREÇO: Rua Dr. Parobé, n° 612, Bairro Centro, Colinas/RS							
Item	Quantidade	Unid.	Descrição			Valor Unitário	Valor Total
38	40,000	UN	TINTA PREMIUM (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	ESMALTE FOSCO	SINTETICO 3,6L	R\$ 93,10	R\$ 3.724,00

39	40,000	UN	TINTA LATEX ACRILICA, COR BRANCA 18L (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
40	40,000	UN	TINTA LATEX ACRILICA, COR CLARA 18L (QUANTIDADE MÍNIMA: 01)	R\$ 342,00	R\$13.680,00
Total registrado:					R\$ 26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais)

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, devendo ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação. As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.

2.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes de Edital.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O material será entregue na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, junto ao Parque Municipal de Máquinas, localizada na Rua Alves, 78, Fortaleza dos Valos/RS, ou em outro previamente informado pelo requisitante.

3.1.1. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. O material objeto do presente contrato será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento/Compra e mencionar o número do processo.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para os exercícios de 2021.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos materiais adquiridos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

6-CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital.

6.2. A nota fiscal/fatura a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no Município, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

8-CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.2. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9-CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.5. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, caso não cumpra as suas obrigações.

10.2. O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos/RS, 31 de março de 2021

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
VALOS/RS**

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal

**JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
ME,**

Jardel Jacobs Pereira da Silva
Representante Legal